



**Universidade Federal
de São João del-Rei**

Ministério da Educação

Boletim Interno de Serviços e Pessoal

Atos da Administração Superior
Gabinete da Reitoria

São João del-Rei, de 24 dezembro de 2021

Reitor Marcelo Pereira de Andrade

	Universidade Federal de São João del-Rei	BIN Nº 294	24.12.2021	Página 2
---	---	------------	------------	----------

PORTARIA Nº 019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece sobre o regime de trabalho de turno único, no trabalho presencial, na Universidade Federal de São João del-Rei.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- o disposto no art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021;
- a Resolução CONEP nº 027, de 3 de novembro de 2021 que aprova o Calendário Acadêmico de Graduação de 2022;
- a Resolução CONEP nº 032, de 1º de dezembro de 2021 que aprova o Calendário da Pós-graduação da UFSJ para o ano de 2022;
- a Resolução CONDI nº 024, de 17 de novembro de 2021 que aprova o Calendário Administrativo 2022 da UFSJ;
- a Resolução CONSU nº 023, de 22 de novembro de 2021 que aprova o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais da Universidade Federal de São João del-Rei (Versão 2);
- o período de férias dos docentes e discentes da instituição;
- os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública;
- a necessidade de reduzir custos operacionais em período de menor disponibilidade orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º **Adotar** o regime de trabalho de turno único, no trabalho presencial, no período de 3 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, das 8 às 14 horas.

§1º O turno único não se aplica às atividades consideradas essenciais da Universidade, sejam de caráter permanente, temporário ou eventual, a critério das Direções das Divisões, Chefia/Diretoria de Unidade Acadêmica, Pró-reitorias e Reitoria.

§2º A Divisão de Acompanhamento Acadêmico (DICON) e as coordenadorias dos cursos de graduação devem, respectivamente, atender aos horários das matrículas do calendário do SISU, à organização das cerimônias de colações de grau e às inscrições periódicas.

§3º As coordenadorias dos Programas de Pós-graduação devem atender aos horários de matrículas, organização das bancas de qualificação e defesa dos pós-graduandos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor